



2041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 9 2

(15 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983 e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 12 - Escala de Valores das Referências, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 12ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS

Nº DA REFERÊNCIA	VALOR DA REFERÊNCIA EM NCz\$ POR MÊS
01	162,80
02	162,80
03	162,80
04	162,80
05	162,80
06	162,80
07	162,80
08	162,80
09	162,80
10	171,00
11	179,50
12	188,50
13	197,90

-segue-



2042

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 1 8 9 2

Nº DA REFERÊN CIA	VALOR DA REFERÊNCIA EM NCz\$ POR MÊS
14	199,00
15	203,75
16	222,10
17	244,50
18	255,20
19	265,90
20	297,70
21	326,00
22	336,10
23	346,40
24	561,20
25	592,30
26	623,50

- OBSERVAÇÕES: 1 - Esta Tabela de vencimentos aplica-se ape -
nas aos servidores mensalistas.
- 2 - Quando o servidor trabalhar apenas 21 ho -
ras semanais, totalizando 105 horas mensais,
receberá o correspondente a 2/3 (dois ter-
ços) do valor de sua referência.
- 3 - Quando o servidor trabalhar 40 horas sema-
nais, totalizando 200 horas mensais, rece-
berá um acréscimo de 1/3 (um terço) do va-
lor de sua referência.
- 4 - A jornada normal será de 30 horas semanais,
totalizando 150 horas mensais.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei cor-
rerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

LEI Nº 1 8 9 2

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de maio de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn